



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 31.845, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro até o valor de R\$ 35.351.696,43, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.493, de 23 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.351.696,43 (trinta e cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil seiscientos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL
Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			35.351.696,43
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339139	2.899.0	1.535.954,00
		335041	2.899.0	1.666.130,67
		339039	2.899.0	1.078.000,00
		339040	2.899.0	1.535.000,00
		449051	2.899.0	10.629.038,93
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339014	2.899.0	100.000,00
		339039	2.899.0	9.345.993,92
		334041	2.899.0	600.000,00
		335041	2.899.0	2.402.855,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	335041	2.899.0	960.000,00
		339014	2.899.0	136.711,60
		339033	2.899.0	112.001,68
		339030	2.899.0	75.000,00
		339032	2.899.0	40.000,00
		339036	2.899.0	42.477,40
		339039	2.899.0	1.271.405,23
11.013.23.692.2000.4148	GERAR E PRODUZIR GEOINTELIGÊNCIA DE DADOS ECONÔMICOS	339040	2.899.0	3.821.128,00
TOTAL				R\$ 35.351.696,43



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 27/07/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL, Governador em Exercício**, em 27/07/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74826076** e o código CRC **FAE30B25**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.002411/2026-80

SEI nº 74826076